



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUITOS CAPÕES – RS

Resolução Nº 004, 04 de Março de 2013

Regulamenta a criação dos anos finais do Ensino Fundamental no município de Muitos Capões.

O Conselho Municipal de Educação em cumprimento ao que estabelecem a LDBN nº 9394/96, as Leis Municipais nº 472/2007 e 492/2007 de 19 de dezembro de 2007, ao que está configurado nos dispositivos da Lei Orgânica do Município considerando a Resolução 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 do CNE,

Resolve:

Art. 1º - A organização do Ensino Fundamental etapa final adotará a seguinte nomenclatura:

Etapa de Ensino	Faixa etária prevista	Duração
Ensino Fundamental	Até 14 anos de idade	9 anos
Anos Finais	De 11 à 14 anos de idade	4 anos

Art. 2º - O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Estudos, deverão ser elaborados para o Ensino Fundamental Anos Finais em concomitâncias com o estabelecimento por lei.

Parágrafo Único - A avaliação deverá estar em conformidade com os objetivos do Plano de Estudos da escola expressa por pontos de uma escala de zero (0) a cem (100), segundo o Regimento Escolar.

Art. 3º - As salas de aula devem ser em número suficiente para atender o alunado, obedecendo à proporção de 1,2m<sup>2</sup> por aluno para a organização das turmas. Deve-se levar em conta o Projeto Pedagógico, as modalidades que oferta e a localização da escola, observando-se o número máximo de alunos por turma:

Ensino Fundamental Anos Finais			
6º	7º	8º	9º
30	30	30	30

Art. 4º - Deve a escola informar, previamente, a respeito dos alunos com excesso de faltas ao Conselho Tutelar do Município, ao Juiz competente da Comarca

e ao Ministério Público. (Art.12 – alterado pela Lei Federal nº 10.287, de 20 de setembro de 2001).

Art. 5º - O corpo docente conforme os artigos 62 e 67 da LDBN 9.394/96, deve ter formação de nível superior, devendo haver aperfeiçoamento constante, licenciamento periódico remunerado e programas de educação continuada para os profissionais da educação em todos os níveis.

Art. 6º - Cabe ao Conselho Municipal de Educação. No uso de suas atribuições, encaminhar alterações que se façam necessárias ao Plano Municipal de Educação, atendendo aos novos dispositivos da LDBN 9.394/96.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, em sessão plenária deste Conselho.

Muitos Capões, 04 de Março de 2013.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária ordinária realizada no dia 04 de Março de 2013.



Elisabete Costa da Silva  
Presidente do CME

Homologado Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em 04 de março de 2013.

Cintia Barreto Magro Lucchese  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude

Registre-se e publique-se.